

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2024**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do site www.licitanet.com.br – Objeto: Contratação de clínica especializada no tratamento de pessoas portadoras de transtornos psiquiátricos em regime de internação de caráter de urgência, conforme ordem judicial Processo Nº 5005731-75.2024.8.13.0271 deferido pelo juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. Irany Laraia Neto e laudo médico da Dra. Fernanda Carolina R. D. Tomaz – CRM 57567 MG, em favor da paciente D.B.N pelo período de 12 meses. Recebimento das propostas por meio eletrônico: 24/9/2024 a 1/10/2024. Encerramento do recebimento das propostas: 8h29 do dia 1/10/2024. Início da sessão de disputa de preços: Às 8h30 do dia 1/10/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Encerramento da disputa: Às 14h30 do dia 1/10/2024. Valor estimado da licitação: R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais). O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos, a partir de 24/9/2024, através dos seguintes acessos: www.frutal.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 e/ou e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 24 de setembro de 2024

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Agente de Contratação**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2024**

Objeto: Aquisição de Autoclave veterinária 42 litros para atender os animais assistidos pelo Centro de Zoonoses de Frutal-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Recebimento das propostas por meio eletrônico: 24/09/2024 a 01/10/2024. Encerramento do recebimento das propostas: 08h:44min do dia 01/10/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08h:45min do dia 01/10/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Encerramento da Disputa: As 14h:45 min do dia 01/10/2024. Modo da Disputa: Menor Preço por Item, Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos e <https://> a partir de 24/09/2024 através dos seguintes acessos: www.frutal.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 e/ou e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 24 de setembro de 2024

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Agente de Contratação



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024
PROCESSO Nº 200/2024

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024 – PROCESSO Nº 200/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Refere-se à Aquisição de Material de Limpeza e Consumo para atender as necessidades das secretarias do município de Frutal/MG. A abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30horas (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

23 de setembro de 2024.

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.102, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência ou notícia de ocorrência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração, por meios sumários de inquéritos ou processo administrativo.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concemente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor **R.R.C.**, matrícula funcional nº 965701, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - Pátio;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelos membros da Sindicância nº 004/2024, onde concluíram pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 174/2024 onde o Secretário Municipal de Administração solicita a abertura do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de todas as eventuais irregularidades cometidas pelo servidor **R. R. C.**, conforme exposto nos autos da Sindicância nº 004/2024.

Art. 2º A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores efetivos, nomeados através do Decreto nº 13.195, de 23 de julho de 2.024.

Art. 3º O prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, previsto na Lei Complementar nº 043/04, deverá ser observado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, dispensados do exercício de suas funções normais.

Art. 5º Fica autorizada à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a completa e irrestritas buscas e requisições, aos arquivos, seções ou departamentos municipais, necessários ao desempenho de suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 6º A assessoria jurídica do Município prestará assistência aos membros da comissão.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 24 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Frutal.

136 anos de Emancipação do Município de Frutal.

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.09.24
15:29:27 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.103, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

**INSTAURA “SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
INVESTIGATIVA” VISANDO APURAR DENÚNCIAS
REFERENTE AO DESLEIXO COM A UTI MÓVEL**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa Investigativa nº 005/2024, visando apurar denúncias referente ao desleixo com a UTI móvel.

Art. 2º Os servidores que farão parte da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 005/2024, são os nomeados através do Decreto nº 13.195, de 07, de novembro de 2023.

Art. 3º Deliberar que a Sindicância Administrativa Investigativa nº 004/2024, em sua atuação, terá por fundamento os arts. 14 e seguintes da Lei 8.429/1992, podendo adotar os procedimentos fixados para o Processo Administrativo Disciplinar na Lei Complementar nº. 43/2004, bem como as normas previstas no Código de Processo Civil.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração e finalização dos trabalhos, com emissão de Relatório Conclusivo.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em 24 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.09.24
15:29:45 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal de Frutal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.104, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência ou notícia de ocorrência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração, por meios sumários de inquéritos ou processo administrativo.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concemente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor **L. A. S.**, matrícula funcional nº 806001, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – Promoção Humana;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelos membros da Sindicância nº 003/2024, onde concluíram pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 0210/2024 onde o Secretário Municipal de Administração solicita a abertura do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de todas as eventuais irregularidades cometidas pelo servidor **L. A. S.**, conforme exposto nos autos da Sindicância nº 003/2024.

Art. 2º A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores efetivos, nomeados através do Decreto nº 13.195, de 23 de julho de 2.024.

Art. 3º O prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, previsto na Lei Complementar nº 043/04, deverá ser observado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, dispensados do exercício de suas funções normais.

Art. 5º Fica autorizada à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a completa e irrestritas buscas e requisições, aos arquivos, seções ou departamentos municipais, necessários ao desempenho de suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 6º A assessoria jurídica do Município prestará assistência aos membros da comissão.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 24 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Frutal.

136 anos de Emancipação do Município de Frutal.

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.09.24
15:30:03 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal